

## Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 113/2019, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 06 de Dezembro de 2019, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que "Ratifica a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros – COINTER, que altera e consolida o contrato de Consórcio Público do COINTER e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 12/12/2019.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, ratificar a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros – COINTER.

No que se refere à competência do Poder Executivo Municipal, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 77, § 1°, inciso II, aliena "c", da Lei Municipal n° 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal).

Quanto ao mérito tem-se que a referida ratificação se faz necessária tendo em vista a aprovação de ingresso de novo consorciado bem como a alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público nos termos da minuta anexo ao presente projeto nos moldes exigidos pelas normas aplicadas à matéria.

Trata-se de matéria atinente à Administração os quais se encontram devidamente atendidos os requisitos legais e, por isso, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO d∮ PROJETÒ DE LEI Nº 113/2019.

Sala das sessões, em 19 de move de 2020.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

ZAQUEU ALVES PEREIRA MEMBRO JUKREZ FADINI « /ICE - PRESIDENTE» »